

APROVADO
Em 11/03/24
Suzanatta
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO VII SEMINÁRIO REGIONAL DA BOVINOCULTURA DE LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor; FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a realização do VII Seminário Regional da Bovinocultura de Leite a realizar-se no dia 22 de março de 2024, na sede do Município de Vista Alegre – RS, com a finalidade de ampliar conhecimentos, discutir alternativas para impulsionar o crescimento da bovinocultura de leite e medidas para garantir a sustentabilidade da atividade, mediante a realização de palestras e outras atividades referentes ao tema.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei, são destinados para o pagamento de despesas com a contratação de palestrantes, sonorização e decoração, bem como outras despesas inerentes ao evento.

Art. 3º A realização do evento mencionado no artigo 1º desta Lei, tem como objetivos principais:

- I** – incrementar a produção primária no Município, através da bovinocultura de leite;
- II** – elevar o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita;
- III** – fomentar o desenvolvimento econômico e social do município.

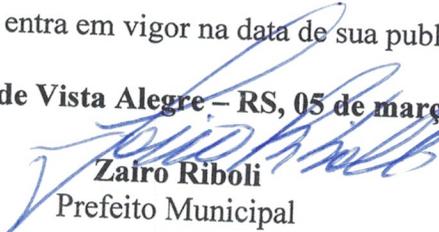
Art. 4º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos em forma de doação, das instituições financeiras e cooperativas de crédito, parceiros do evento, para a finalidade de auxiliar no custeio das despesas do seminário.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correção a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre – RS, 05 de março de 2024.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011 /2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o Projeto de Lei em epígrafe que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO VII SEMINÁRIO REGIONAL DA BOVINOCULTURA DE LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Destacar que se trata de uma parceria entre a EMATER, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Cotrifred, Cresol, Sicredi, Bannrisul, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Prefeitura Municipal de Vista Alegre, para viabilizar a realização deste importante evento em nosso município, de abrangência estadual, tendo como principal objetivo a promoção da atividade da bovinocultura de leite e o trabalho dos produtores mostrando sua força econômica e social em Vista Alegre e o impacto no RS, haja vista tratar-se de uma atividade de ampla importância econômica e social para o nosso município.

Por fim, destacar que esta atividade vem impactando significativamente no incremento da produção primária no Município e, conseqüentemente, elevando o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita.

Pelo exposto e considerando a importância destas ações para o Município, pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal